



Publicado em Placar

Em 11/04/95

Neto

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 147 /95.

Palmas, 11 de abril de 1995.

Aprova o desmembramento de parte do lote nº 03, Conj. "L" da ARSE 14 e remembramento da mesma ao lote nº 17 (PAC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de parte do lote nº 03, Conj. "L" da ARSE 14, com área de 800 m², conforme memorial de desmembramento anexo, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação federal.

Art. 2º - Fica aprovado o remembramento da parte desmembrada do lote nº 03, Conj. "L", com área de 800 m² ao lote nº 17 (PAC), de acordo com o memorial de remembramento anexo, para atender a utilização de uma área mínima para uso de Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) e por não descaracterizar o Plano Diretor, conforme consta dos autos nº 13839/95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Signature]
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

[Signature]
MURILO SERGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo

[Signature]
CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município